



PROCESSO	42.144-8/2021
ASSUNTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA Diretor-Presidente
INTERESSADA	VANDA APARECIDA SILVA DE SOUSA
EQUIPE TÉCNICA	EDSON REIS DE SOUZA Secretário de Controle Externo VALDIR CEREALI Supervisor LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA Coordenadora da Equipe Técnica
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATOR	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA Auditor Substituto de Conselheiro

RAZÕES DA PROPOSTA DE VOTO

À luz do que dispõem os artigos 211, inciso II, e 246, inciso XIII, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas – Resolução Normativa 16/2021, compete a este Tribunal de Contas apreciar, para fins de controle e registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva e pensão, bem como atos de anulação e revisões que importem alteração do fundamento legal da concessão inicial ou da fixação de proventos.

Cumpra esclarecer que a matéria em apreço comporta julgamento em sessão virtual, na forma do artigo 1º da Resolução Normativa TCE/MT 29/2012-TP, alterado pela Resolução Normativa TCE/MT 7/2021-TP.

Pois bem. Compulsando-se os autos, infere-se que o ato concessório 4.373/2019, referente à aposentadoria da Interessada, foi aperfeiçoado pelo registro por meio do Acórdão 72/2020 – TP TCE-MT, e que o Ato Revisional 814/2021, o qual visa a retificação do ato inicial para constar o enquadramento correto da beneficiária, bem como a planilha de proventos, foram devidamente analisados pela Unidade de Instrução deste Tribunal e pelo *Parquet* de Contas, conforme presente no Relatório Técnico e no Parecer





Ministerial (documentos digitais 161399/2022 e 165774/2022), evidenciando, desta forma, que o Ato 814/2021 igualmente merece o reconhecimento deste Tribunal de Contas.

DISPOSITIVO DA PROPOSTA DE VOTO

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial 2.811/2021 (documento digital 165774/2022), de lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, com base nos artigos 211, inciso II, e 246, inciso XIII, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas – Resolução Normativa 16/2021, apresento proposta de VOTO no sentido de:

I) REGISTRAR o Ato 814/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição 27.924, de 27 de janeiro de 2021, referente à revisão do benefício de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, concedido à Senhora Vanda Aparecida Silva de Sousa;

II) JULGAR LEGAL a planilha de cálculo de proventos integrais; e

III) APENSAR o presente processo ao Processo nº 33.827-3/2019.

É a proposta de Voto.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2022.

(assinatura digital)
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Auditor Substituto de Conselheiro
Relator

